



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/09/2023**

(Contém 15 folhas)

**ATA Nº 19**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Célia Sofia Martins Nunes	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereadores:</b>		



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 11/09/2023

#### ATA Nº 19

----- Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exma. Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, na qualidade de Vice-Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, e João dos Santos Alves e Célia Sofia Martins Nunes. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Senhora Vice-Presidente informou que, considerando o período de gozo de férias do Senhor Presidente Jorge Alves Custódio e, nos termos do estabelecido nos artigos 78.º e 79.º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, convocou o Senhor Vereador Carlos Manuel Nunes Alegre para o preenchimento da vaga na presente reunião. Contudo, face à indisponibilidade do Senhor Vereador, convocou a Senhora Vereadora Célia Sofia Martins Nunes para a devida suplência. De seguida, colocou à consideração dos presentes a justificação de falta dos membros eleitos ausentes. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Presidente Jorge Custódio, por se encontrar em gozo de férias e do Senhor Vereador Carlos Alegre, por motivos profissionais. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 28 de agosto de 2023**

----- A Senhora Vice-Presidente colocou à consideração a Ata n.º 18 de 28 de agosto de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e o Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou as seguintes informações ao Executivo: -----

- No pretérito dia 6, participou juntamente com o Senhor Presidente na reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra para discutir o Plano de Ação do ITI da CIM-RC no



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

âmbito do PO Centro 2030; -----

- No dia 10, decorreu a 14.ª edição do Passeio da Chapa Amarela, que reuniu cerca de 300 participantes. Trata-se de um evento dinamizado pelo Grupo dos Zangões do Asfalto, ao qual a Senhora Vice-Presidente deixou os seus parabéns pela notável organização da iniciativa; -----

- Os serviços da Câmara Municipal estão a ultimar uma candidatura para submissão à medida C03-i01-m03 – Radar Social – que prevê a criação de equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção. Ao que acrescentou que, considerando a constituição de equipa prevista para o concelho de Pampilhosa da Serra, dois técnicos superiores, a Autarquia promoverá dois procedimentos concursais a termo.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, disse ter sido interpelado por um munícipe da localidade do Carregal, o qual solicitou informações sobre a obra que está em execução naquela localidade e, nesse sentido, pediu esclarecimentos sobre a mesma. Para terminar, pediu esclarecimentos adicionais quanto à possível afetação ao quadro de pessoal da Autarquia dos técnicos que serão contratados para constituir a equipa do Radar Social. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, felicitou a Senhora Vereadora Célia Nunes pela presença e proferiu votos para um excelente trabalho em prol do concelho. Por último, referiu que a obra do Carregal está na fase inicial, tratando-se de um projeto de mais valia para a salvaguarda de um espaço devoluto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador João Alves, após cumprimentar os presentes, perguntou se o Radar Social se tratava de uma medida para colmatar o término do CLDS e de outros projetos sociais que findaram no 1. Semestre. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, em resposta aos pedidos de esclarecimento solicitados, começou por referir que a obra do Carregal se trata da concretização de um projeto de requalificação e dignificação do espaço, bem como de salvaguarda do património, concertado com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, aquando a realização da reunião de Câmara Municipal descentralizada na freguesia de Dornelas do Zêzere e que, caso considerasse pertinente esclarecimentos mais técnicos, os mesmos seriam prestados posteriormente, por não ter em sua posse os documentos necessários para prestar informações dessa índole. Seguidamente, referiu que a medida do Radar Social não substitui os projetos que findaram e, por conseguinte, manifestou a sua preocupação por não haver informação sobre a abertura de projetos como o do CLDS. Mais



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

informou que para a contratação dos técnicos para constituir a equipa do Radar Social, se procederá a uma alteração ao Mapa de Pessoal, a qual carecerá de aprovação dos órgãos competentes. No entanto, a contratação será apenas pelo período de duração do projeto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **1.1 – Proposta de Ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 114332/2023 da Casa Pronta**

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 11 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 775 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou à votação a ratificação do ato do Senhor Presidente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

##### **1.2 – Para ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 114334/2023 da Casa Pronta**

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 11 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 1414 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.---

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo a querer intervir, a Senhora Vice-Presidente colocou à votação a ratificação do ato do Senhor Presidente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

### **1.3 – Proposta de Adesão do Município de Pampilhosa da Serra à *Mayors for Peace***

----- A Senhora Vice-Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços da Autarquia um ofício do Município de Évora, líder da rede internacional *Mayors for Peace* em Portugal, a endereçar o convite ao Município de Pampilhosa da Serra para adesão à *Mayors for Peace*. -----

----- Atendendo aos princípios e objetivos da Organização que incidem na luta pelos valores da paz, da igualdade, da sustentabilidade ambiental e da educação, a Senhora Vice-Presidente colocou à consideração dos membros presentes a adesão do Município de Pampilhosa da Serra à *Mayors for Peace*, após apreciação da ficha de apresentação da organização e demais documentos enviados previamente aos Senhores Vereadores. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a adesão da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra à Organização *Mayors for Peace*. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

### **1.4 – Cessação da cedência de utilização de todos os espaços/divisões que integram o prédio urbano comumente conhecido por “Casa do Dr. Afonso”**

----- Pela Senhora Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- O Município de Pampilhosa da Serra é proprietário do prédio urbano, sito na Rua de Santo António, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1932 e descrito sob o nº 5038, comumente conhecido por “Casa do Dr. Afonso”; -----

- O referido prédio é composto por diversas divisões, algumas das quais vêm sendo utilizadas, a título precário e gratuito, por associações concelhias sem fins lucrativos, para nelas dinamizarem as suas atividades, com o consentimento do Município; -----

- O Município tem em curso um projeto para requalificação do referido prédio urbano, por forma a aumentar a oferta de espaços destinados à fixação de profissionais liberais e empresas, adaptando-os especialmente à prática de teletrabalho, designadamente em sistema de *coworking*; -----

- O futuro espaço laboral vocacionado para a prática de teletrabalho ou *coworking*, designado por “Pampilhosa Business Center”, representará uma enorme mais-valia do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, porque reduzirá as desvantagens do teletrabalho (nomeadamente o isolamento, que constitui um fator frequente de desmotivação, facilitando a partilha de experiências e ideias entre os seus utilizadores), contribuindo, outrossim, para a dinamização do território concelhio, pelo seu efeito de atração e eventual fixação de pessoas e empresas; -----

- O referido prédio urbano integra o domínio privado do Município e constitui um recurso fundamental e necessário para a prossecução do interesse público (atentos os fundamentos supra) e para o cumprimento dos fins e atribuições legalmente cometidos à Câmara Municipal; -----

----- Nesta sequência, julga-se absolutamente necessário fazer cessar a cedência da utilização de tais divisões/espaços, revogando-se todos e quaisquer contratos, protocolos ou acordos existentes e outorgados com as associações em causa, para que seja revertida a posse plena e efetiva do referido prédio urbano (incluindo todos os seus espaços e divisões integrantes) para o Município, com vista à prossecução do referido projeto de requalificação e implementação do “Pampilhosa Business Center”. -----

----- Destarte, a par da necessária colaboração na procura de espaços alternativos para as associações que atualmente usam efetivamente tais espaços, deverão as mesmas ser informadas do teor da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta, e bem assim ser contactadas para que os respetivos espaços sejam restituídos devolutos de pessoas e bens. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- E porque: -----

----- A Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento (cfr. disposto na al. m), do nº2 do art. 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), competindo-lhe gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município (cfr. disposto na al. ee), do nº1 do art. 33º do citado Regime Jurídico); -----

----- O princípio da autonomia financeira das autarquias locais assenta, nomeadamente, no poder dos seus órgãos gerirem o seu património (cfr. disposto no art. 6º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais); -----

----- A gestão do património imobiliário e todas as decisões municipais que a suportam estão subordinadas aos princípios gerais da atividade administrativa e especialmente vinculadas ao princípio da boa administração; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no âmbito das atribuições e competências previstas nos normativos suprarreferidos, após apreciação, delibere: -----

1. Aprovar a cessação da cedência de utilização de todos os espaços/divisões que integram o prédio urbano, melhor identificado supra e comumente conhecido por "Casa do Dr. Afonso", e inerente revogação de todos e quaisquer contratos, protocolos ou acordos (formais ou verbais) existentes, com a consequente reversão do prédio em questão para a plena posse do Município; -----

2. Comunicar às associações em causa as deliberações que vierem a ser tomadas pela Câmara Municipal a este propósito. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Aprovar a cessação da cedência de utilização de todos os espaços/divisões que integram o prédio urbano comumente conhecido por "Casa do Dr. Afonso", bem como aprovar a inerente revogação de todos e quaisquer contratos, protocolos ou acordos (formais ou verbais) existentes, com a consequente reversão do prédio em questão para a plena posse do Município; -----

b) Notificar as associações em causa da presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA**

**2.1.1 – Transferência do valor remanescente da libertação parcial da caução\_Café/Bar e Restaurante "A Piscina" (01/1079 de 2019) da Conta de Operações de Tesouraria 0582.002697.431 para a Conta Orçamental**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **0582.000013.431**

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «No seguimento da Deliberação de 10-07-2023, sobre a devolução parcial da Caução ao prestador da mesma, no valor de 2 689,73€, vem o serviço da Secção Financeira, solicitar autorização para se proceder à transferência da parte restante da caução no valor de 2 310,27€ da conta de Operações de Tesouraria 0582.002697.431 da Caixa Geral de Depósitos para a Conta Orçamental 0582.000013.431. Este valor corresponde aos custos suportados pelo Município conforme deliberação de 08-05-2023.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade e autorizar a transferência da parte restante da caução no valor de 2.310,27€ da conta de Operações de Tesouraria 0582.002697.431 da Caixa Geral de Depósitos para a Conta Orçamental 0582.000013.431. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.2 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

#### **2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 08 de setembro de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.250.737,77 € (três milhões e duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 393.821,61 € (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.653.118,80 € (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezoito euros e oitenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **3.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

##### **3.1.1 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

##### **3.1.1.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/34: Proposta de Rejeição Preliminar e de Indeferimento**

----- O Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra apresentou o Relatório de Análise e





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Avaliação da Candidatura tramitado no Processo n.º 2023/850.10.002/34, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 1, do qual resulta a proposta de Rejeição Preliminar e de Indeferimento consubstanciada pela não apresentação dos documentos solicitados no prazo de dez dias úteis. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Rejeição Preliminar e de Indeferimento referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/34, bem como notificar o requerente da presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.2 – Processo n.º 2023/850.10.002/28: Proposta de Decisão Final**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- No âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo e da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 31/07/2023, foi a candidata do Processo n.º 2023/850.10.002/28 notificada da intenção de decisão de indeferimento da candidatura apresentada e dos fundamentos que a sustentam, mais tendo sido notificada para, antes se ser proferida decisão final, exercer o direito de audiência prévia, conforme ofício n.º 4273 de 03/08/2023. A candidata não se pronunciou e/ou apresentou alegações em sede de audiência prévia. Pelo que se submete à apreciação do Órgão Executivo a manutenção da decisão de indeferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta de decisão final de indeferimento apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.3 – Processo n.º 2023/850.10.002/7: Liquidação referente à Primeira e à Segunda Tranches**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/09/2023, sob o registo n.º 12313, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente ao investimento efetuado, pela sociedade



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampipedra - Construções, Lda., a solicitar o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente a 100% da concessão de atribuição de apoio financeiro, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 €. -----

----- Nessa sequência, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos: -----

1 - Fatura NFAC2023/4556, emitida em 02/08/2023, pelo Fornecedor PEIXOTO & PEIXOTO, S.A., com o NIPC 502 627 190, pelo valor de 29.520,00 €, com IVA incluído e respetivos recibos de pagamento n.º NREC 2023/4492, emitido em 02/08/2023, pelo valor de 14.760,00 € e NREC 2023/4847, emitido em 21/08/2023, pelo valor de 14.760,00 €. Portanto, os dois recibos perfazem o valor total da Fatura NFAC2023/4556, cuja forma de pagamento foi efetuada pela emissão de dois cheques bancários. -----

2 - Registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

3 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 07/08/2023, válida até 07/12/2023; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 07/08/2023, válida até 07/11/2023. --

----- Mais se informa que o equipamento adquirido pela Segunda Outorgante respeita a uma MINI ESCAVADORA, Marca YANMAR, Modelo VIO26-6, N.º de Série YCEVIO26CICH19180, pelo valor de 29.520,00 €, com IVA incluído e sendo que o valor sem IVA é de 24.000,00 €, pelo que, está em conformidade com a Candidatura apresentada concernente ao Projeto de Investimento e ao valor atribuído no n.º 1 da Cláusula Primeira (Objeto) do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro. ---

----- Assim, e após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre ao Júri da Comissão informar que, a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo montante de 10.000,00 €.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, a sociedade Pampipedra - Construções, Lda., pelo valor de 10.000,00 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.1.4 – Processo n.º 2023/850.10.002/22: Liquidação referente à Primeira e à Segunda Tranches**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- « (...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 01/09/2023, sob o registo n.º 12314, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos da despesa relativos ao investimento efetuado, pela sociedade Maria Armada Cortez, Unipessoal, Lda., a solicitar o pagamento da 1ª tranche e 2ª tranche correspondente a 100% da concessão de atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 1.680,00 €. -----

----- Assim, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos: -----

1 - Fatura FA A/15468, emitida em 29/08/2023, pelo Fornecedor ALCIDES DE JESUS PRADO, com o NIF 140 070 818, pelo valor com IVA incluído de 2.878,20 € e respetivo recibo N.º A 12409, emitido em 30/08/2023. De acordo com a menção que consta do recibo, o valor da Fatura em questão, foi pago na sua totalidade. -----

2 - Comprovativo do registo fotográfico a comprovar as intervenções realizadas; -----

3 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 01/09/2023, válida até 01/01/2024; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 01/09/2023, válida até 01/12/2023. --

----- Mais se informa que, o total de despesas elegíveis apresentadas, sem IVA incluído, tem o valor de 2.340,00 €, correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à requalificação e beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamentos que permitem aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Informa-se também que, no Projeto de Investimento, o valor apresentado no âmbito da Candidatura é de 2.400,00 € sem IVA incluído, correspondente a 100% da concessão de atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 1.680,00 €. -----

----- Informa-se ainda que, a despesa elegível apresentada na Fatura e respetivo recibo de pagamento, documentos anexos ao Formulário de pedido de Pagamento, tem o valor de 2.340,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Assim, e após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre ao Júri da Comissão informar que a Candidatura em questão, cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª e 2ª tranches, pelo montante de 1.638,00 €.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª e 2ª tranches à Segunda Outorgante, a sociedade Maria Armada Cortez, Unipessoal, Lda., pelo valor de 1.638,00 €. Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª e 2ª tranches. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **4.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **4.1.1 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_034: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_034, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/07/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4215, datado de 01/08/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 31/07/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_034, com uma comparticipação máxima de 3.600,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.2 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_035: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_035, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31/07/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4216, datado de 01/08/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 31/07/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_035, com uma comparticipação máxima de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.000,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.3 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_036: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_036, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28/08/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4777, datado de 30/08/2023, tendo a requerente apresentado email de concordância com a análise efetuada e valor proposto, pelo que não existe alteração de valores ou condições. --

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 28/08/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_036, com uma participação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.4 – Relatório Final de Análise de Propostas: Reabilitação de Edifício – Amoreira – Programa 1.º Direito\_Processo n.º 152023**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Propostas, no âmbito do Concurso Público para a Execução da Empreitada – Reabilitação de Edifício – Amoreira – Programa 1.º Direito\_Processo n.º 152023, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a empreitada “Reabilitação de Edifício - Amoreira - Programa 1º Direito” ao Concorrente nº1 – Argoconstrutora - Construção Civil, Lda., pelo valor de 292 408,23 € (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 12 meses; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

77.º do CCP; -----  
 c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----  
 I) no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento; -  
 II) no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 14 620,41 € – catorze mil, seiscentos e vinte euros e quarenta e um cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 25 do programa de procedimento do concurso; -----  
 III) no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada; -----  
 IV) no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.5 – Reabilitação de Edifício - Amoreira - Programa 1º Direito**

#### **Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato**

#### **Concurso 152023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
 ----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Reabilitação de Edifício - Amoreira - Programa 1º Direito", propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Argoconstrutora - Construção Civil, Lda. -----  
 ----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----  
 ----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento.» -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Argoconstrutora - Construção Civil,



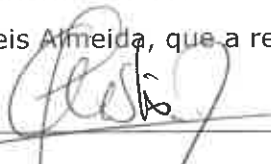

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Lda. (que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 3), bem como conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_